

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, feita pela Coordenação do Centro de Pós-graduação – CPOS/ISEG, desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará, a saber:

5.1.1 – Por ordem de inscrição, até duas vezes o número de vagas ofertadas por curso (50 x 2= 100). De caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo Único:

Os candidatos que não apresentarem e encaminharem por e-mail toda a documentação exigida de acordo com o item 3.2 será preliminarmente eliminado do processo seletivo.

5.1.2 Análise do currículo vitae de caráter classificatório e eliminatório, caso não consiga a pontuação mínima exigida, de acordo com a grade de pontuação a que se refere ANEXO II, valendo no total de 10 pontos. Sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente de pontuação até o limite de vagas ofertadas por curso (50 vagas).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na 2ª etapa do processo seletivo, no limite do número de vagas ofertadas por curso, sendo que o(a) candidato(a) terá que obter a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

6.2. Caso o número de candidatos selecionados seja inferior ao número de vagas ofertadas, serão convocados a preenchê-las os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação até o limite mínimo de 05 (cinco) pontos na classificação final, obedecendo ao limite de vagas ofertadas.

Parágrafo Único: Para fins de desempate nesta fase serão aplicados os critérios do item 9 previsto neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1- Os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos(as) candidatos(as), serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico site da EGPA em link próprio e publicados no D.O.E.

7.2. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fiel cumprimento e acompanhamento de quaisquer alterações nos prazos estabelecidos neste edital para todas as fases do processo. Não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados acima.

7.3. Não serão fornecidas informações por qualquer outra forma que não as especificadas no item 4.2 do presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes fases:

a) Da impugnação do Edital, no prazo de 02(dois) dias úteis após a sua divulgação.

b) Do resultado da 1ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

c) Do resultado da 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo utilizando o formulário padrão disposto no Anexo III, preenchendo-o corretamente e encaminhando para o e-mail da ênfase escolhida (indicados no item 4.1), obedecendo os prazos recursais estabelecidos no item 11 deste edital, que trata do cronograma de execução do processo seletivo.

8.3. Na fase recursal, o candidato, em nenhuma hipótese, poderá anexar documentos que foram exigidos no ato da inscrição para complementar as informações faltantes.

8.4. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, cujo teor seja desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Todos os recursos serão analisados no prazo de 03 (três) dias úteis e as respostas aos mesmos serão publicadas no site da EGPA em link próprio e no D.O.E, conforme calendário do processo seletivo.

8.6. Em nenhuma hipótese, serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7. Não serão aceitos recursos encaminhados que não estejam de acordo com item 8.2 ou, ainda, fora do prazo.

8.8. Caso no início ou no término dos prazos recursais não haja expediente na EGPA, a sua contagem será considerada como primeiro dia útil subsequente.

8.9. Cada candidato terá direito a dar entrada em único recurso, para cada fase específica.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.11. Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda acarretar a sua desclassificação, obedecendo-se o número de vagas ofertadas.

8.12. A interposição de recursos não cessa o regular andamento do cronograma de execução da seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para efeito de classificação geral dos candidatos, havendo empate no total de pontos obtidos, terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

9.1.1 - Obtiver maior nota no currículo;

9.1.2 - Tiver maior tempo de serviço na esfera pública estadual, considerando dia, mês e ano;

9.1.3 - Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.1.4 - Persistindo o empate a escolha será feita através de sorteio, no Centro de Pós-Graduação-CPOS- EGPA, responsável pelo processo seletivo, com a presença dos candidatos empatados. Caso um dos candidatos não compareça no dia e horário marcado para o sorteio, a vaga será preenchida pelo candidato que estiver presente.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia da Carteira de Identidade, obrigatória para emissão do certificado de conclusão.

10.1.2. Cópia do C.P.F.

10.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado (no máximo, últimos 03 meses);

10.1.4. Apresentação do termo de compromisso, conforme ANEXO V, assinada pelo servidor.

10.1.5. Cópia (frente e verso), do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC.

10.1.6. Carta de Liberação assinada pelo representante legal do Órgão, ao qual o servidor está vinculado, liberando-o para participar do curso, conforme modelo ANEXO IV.

10.1.7. Duas fotos 3x4, recentes.

10.1.8. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar, para simples conferência, os originais dos documentos exigidos no item 3.2. (Dos documentos obrigatórios para inscrição).

10.2. Caso haja assistência ou impossibilidade do candidato em efetivar a sua matrícula, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital, a vaga será preenchida por outro candidato, obedecendo a ordem de classificação final.

10.3. A matrícula poderá ser realizada por procuração específica para esta finalidade, por representante designado pelo candidato.

11. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| Nº | EVENTO | DATA/ PERÍODO |
|----|---|--------------------|
| 01 | Publicação do Edital | 10/02 a 04/03/2020 |
| 02 | Período de impugnação do Edital | 05 a 06/03/2020 |
| 03 | Inscrição para o Processo Seletivo | 09/03 a 31/03/2020 |
| 04 | Análise documental e curricular | 01 a 09/04/2020 |
| 05 | Divulgação do resultado | 14/04/2020 |
| 06 | Recurso (3 dias úteis) | 15 a 17/04/2020 |
| 07 | Análise dos recursos (3 dias úteis) | 22 a 24/04/2020 |
| 08 | Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final | 28/04/2020 |
| 09 | Período de Matrícula | 29/04 a 04/05/2020 |
| 10 | Início das Aulas | 06/05/2020 |

12. O DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As inscrições ao processo seletivo somente serão homologadas e publicadas de acordo com as datas definidas no cronograma do edital (Item 11)

12.2. Ao participar do processo seletivo o candidato declara estar de acordo com todas as normas do presente Edital, assumindo a responsabilidade de conhecer as notificações e convocações previstas em cronograma, bem como as decisões posteriormente tomadas pela organização em casos omissos e situações não previstas ou quaisquer outros avisos e comunicados tornados públicos, sabendo também que a perda de um prazo ou horário resulta em desclassificação.

12.3. Declara ainda, ter conhecimento de que sua matrícula, caso seja aprovado (a) somente será efetivada mediante a apresentação original de toda documentação informada na sua inscrição para fins de conferência e comprovação. Caso não apresente ou haja divergência entre as informações prestadas e a documentação apresentada, será desclassificado(a) e a vaga será ocupada pelo próximo (a) candidato (a) aprovado (a), obedecendo a ordem de classificação.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

Evanilza da Cruz Marinho Maciel

Diretora Geral da EGPA

Protocolo: 522131

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

**PORTARIA N.º 112/2020-GS/SEFA,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
(EXTRATO DE JULGAMENTO)**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria Sefa n. 1228, de 26/07/2019 (Processo Administrativo n. 34201973000067-8), e as manifestações da Corregedoria Fazendária e da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Resolve:

Acatar a recomendação da Comissão Sindicante e determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor de identificação funcional n. 5128544/1, com a finalidade de apurar possível desobediência a ordem superior, configurada, em tese, pela ausência do local de trabalho previamente estabelecido em escala de plantão e possíveis excessos praticados no ato de assumir função para o qual não foi designado. RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 521814

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXCLUIR dos efeitos da PORTARIA Nº 1824 de 06/11/2019, publicada no DOE nº 34.030 de 08/11/2019, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de janeiro/2020, o nome do servidor MAURO GAMA TOBIAS, Id Func nº 4065/1, Administrador, lotado na Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração